



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ-AL

Ofício 053/2020 GVZMF

Maceió, 31 de agosto de 2020.

AO SENHOR

KELMANN VIEIRA

MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

NESTA

Venho através deste, solicitar a V. Ex.^a que se digne a determinar ao setor competente desta Casa Legislativa, que de acordo com o disposto no artigo 1º e 3º da Lei municipal 5.917 de 13/09/2012. Baseado nas documentações acostada no valor de R\$ **10.648,66 (dez mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**, proceda ao pagamento indenizatório das despesas realizadas e devidamente comprovadas na conta corrente 8737-8 da Ag- 3332-4 Banco do Brasil.

Certo da atenção que V. Ex.^a sempre dispensou a coisa pública, fico no aguardo de urgentes providências, ao tempo em que renovo meus votos de elevada estima e consideração.

José Marcio de Medeiros Maia Junior
Vereador – PSD

Gabinete do Vereador Zé Marcio Filho
Av. Senador Rui Palmeira, 37, Vergel, Maceió-Alagoas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ-AL

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ RESSARCIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA DE ATIVIDADE PARLAMENTAR – VIAP LEI MUNICIPAL Nº 5.917/2010	
DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
Informática (roteador e swicht, R\$ 344,00) (Serviços de informática, manutenção, scaneamento de vírus nos computadores, configuração de e-mail, R\$ 1.450,00)	1.794,00
Alimentação	4.833,07
Outros; (material de limpeza, R\$ 1.932,85) (material de escritório, R\$ 1.088,74) (faxina, R\$ 1.000,00)	4.021,59
Total	10.648,66
<p>Declaro para fins de direito que as despesas acima relacionadas, representadas pelos documentos anexados a presente prestação de contas, foram aplicadas no custeio de minhas atividades parlamentares, em estrita observância aos termos e condições estabelecidas na Lei Municipal nº 5.917, de 13 de setembro de 2010.</p>	
<p>Maceió, 31 de agosto de 2020.</p> <p>José Marcio de Medeiros Maia Junior Vereador – PSD</p> <p>Gabinete do Vereador Zé Marcio Filho Av. Senador Rui Palmeira, 37, Vergel, Maceió-Alagoas.</p>	

ANEXO I

AGOSTO						
VEREADOR: JOSÉ MÁRCIO FILHO				CPF:043.355.304-98		
DOCUMENTO						
TIPO	Nº	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	DESPESAS	VALOR	SITUAÇÃO
NF-E	170707	MIXPEL COMERCIO DE PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI	11.050.845/0001-08	EQUIPAMENTOS	344,00	X
NF-E	281	MSF DISTRIBUIDORA EIRELI	30.372.426/0001-37	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.088,75	OK
NF-E	280	MSF DISTRIBUIDORA EIRELI	30.372.426/0001-37	MATERIAL DE LIMPEZA	1.932,84	OK
NF-E	3563868	ELIZABETE CANUTO SILVA	023.279.564-98	ALIMENTAÇÃO	1.680,00	OK
NFC-E	50199	ARRUDA ALIMENTOS EIRELI	30.022.061/0001-10	ALIMENTAÇÃO	247,72	OK
NFC-E	31081	PORTO SORIANO ALIMENTOS LTDA – ME	27.189.666/0001-96	ALIMENTAÇÃO	405,60	OK
NFC-E	31082	PORTO SORIANO ALIMENTOS LTDA – ME	27.189.666/0001-96	ALIMENTAÇÃO	396,89	OK
NFC-E	4610	A C DA SILVA ALVES – ME	24.508.698/0002-08	ALIMENTAÇÃO	139,70	OK
NFC-E	100497	PAMPAS LANCHES LTDA – ME	00.696.194/0001-01	ALIMENTAÇÃO	26,00	OK
NFC-E	100490	PAMPAS LANCHES LTDA – ME	00.696.194/0001-01	ALIMENTAÇÃO	26,00	X
NFC-E	35824	IMPERADOR CAMARÕES DOS CAMARÕES	10.231.360/0001-55	ALIMENTAÇÃO	307,78	OK
NFC-E	4613	A C DA SILVA ALVES – ME	24.508.698/0002-08	ALIMENTAÇÃO	201,30	OK
NFC-E	11704	RECANTO DO SABOR RESTAURANTE LTDA ME	18.362.976/0001-70	ALIMENTAÇÃO	37,98	OK
NFC-E	62308	COMERCIAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS 2501 LTDA	05.876.992/0001-39	ALIMENTAÇÃO	99,83	OK
NFC-E	104826	ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	42.591.651/1461-99	ALIMENTAÇÃO	28,80	OK
NFC-E	50096	CHIVITOS BR ALIMENTOS LTDA	32.355.846/0001-30	ALIMENTAÇÃO	170,00	OK
NFC-E	220	NICOLE PIZZARIA	19.172.781/0001-59	ALIMENTAÇÃO	88,70	OK
NFC-E	6030	KRC DOS SANTOS – ME	27.284.822/0001-06	ALIMENTAÇÃO	14,98	OK
NFC-E	250659	MAXI POSTO V LTDA	11.290.005/0001-12	ALIMENTAÇÃO	4,99	OK
NFC-E					57,92	X
NFC-E	10585	CHURRASCARIA BEACH PRIME LTDA ME	25.309.967/0001-80	ALIMENTAÇÃO	898,88	OK
RECIBO		VANUZIA DE OLIVEIRA VANDERLEI	941.109.134-20	SERVIÇOS DE LIMPEZA	1.000,00	OK
RECIBO		LUCIANO ERICK LIMA DE OLIVEIRA	494.701.164-53	SERVIÇOS DE INFORMATICA	1.450,00	OK

1. Saldo Excedente Mês Anterior	0,00
2. Gastos Comprovados	10.648,66
3. (-) Despesas Glosadas	427,92
4. (-) Excessos de Gastos	0,00
5. Saldo a Indenizar	10.220,74